



Publicado no Jornal  
do Município de Cam,  
nº 437 Página: 02  
Data: 17 / 05 / 13

**LEI Nº 2438.**

Republicado por  
Incorreção.

**CÓPIA**

Data: 05 de abril de 2013.

**Súmula:** Declara de utilidade pública municipal a “**Convenção Nacional dos Missionários Semeadores da Hora Final**” conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública municipal a “**CONVENÇÃO NACIONAL DOS MISSIONÁRIOS SEMEADORES DA HORA FINAL**”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.429.243/0001-14, com sede na Rua Tarumã, nº 2, Jardim Guarani, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades realizadas e desenvolvidas de cada ano.

**Art. 3º.** Cessarão os efeitos a declaração de utilidade pública, se a entidade:

I- deixar de cumprir por três anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo anterior;



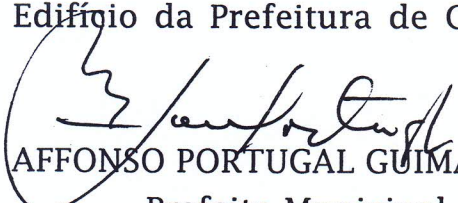
II- substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

III- alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

IV- remunerar sob qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, em  
05 de abril de 2013.

  
AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES  
Prefeito Municipal